Edição nº 809

1º de outubro de 2.021

MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

Edição Digital nº 809 Páginas 12

Guaratuba, 1º de outubro de 2.021

PROCURADORIA FISCAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Com base nos artigos 39 e 42, inciso IV, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 0001/2008, ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, os titulares de domínio útil, ou os possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que apresentaram pedido de REVISÃO DO VALOR VENAL do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sobre o resultado dos processos de revisão e consequente lançamento do IPTU que vencerá em 10 (dez) dias a contar do presente na forma do art. 43 do Código Tributário Municipal.

NOTIFICA-SE que os lançamento do IPTU do(s) exercício(s) revisado(s) dos contribuintes/responsáveis constantes do Anexo Único ao presente Edital e seus eventuais herdeiros/sucessores, que por inexatidão/inconsistência de seus dados cadastrais, não foram postados os carnês de IPTU, sendo realizado o lançamento de ofício, encerrando a suspensão da exigibilidade, devendo comparecer pessoalmente para atualização cadastral mediante documentos comprobatórios de propriedade (Certidão de Matrícula atualizada), documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço (faturas de água ou energia elétrica) para retirada do documento de arrecadação municipal - DAM.

Por fim, ficam **NOTIFICADOS** os contribuintes e/ou responsáveis que é obrigação tributária acessória a manutenção do seu cadastro (dados pessoais) e de seu imóvel atualizados. Qualquer inconsistência como mudança do endereço de cobrança, alteração de proprietário, de responsável tributário ou mesmo alterações no imóvel, como subdivisões de lotes, construções, reformas ou ampliações, devem ser informadas ao Cadastro Técnico Municipal, **sob pena de multa de 100% do valor do IPTU** (Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2008, art. 204). Para atualização cadastral dirija-se ao Cadastro Técnico Municipal, na Agência do Contribuinte, sita na Rua José Nicolau Abagge, nº 1.333, Centro.

Guaratuba, 1º de outubro de 2021.
MARCELO BOM DOS SANTOS
Procurador Fiscal – OAB/PR 21039
Matrícula Funcional nº 2.789-1

ANEXO ÚNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	CONTRIBUINTE / RESPONSÁVEL	CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	RESULTADO
3332/2017	ALDA MARIA GUIMARÃES BARBOSA SLOMPO	503.895.219-49	45459	DEFERIDO
5807/2017	VALDO LUIZ DA SILVA	598.936.999-91	8357	INDEFERIDO
6287/2017	AMARILDO AMAURO DE SOUZA	809.371.879-68	25117	DEFERIDO
17487/2017	TEREZINHA NOVELI	362.092.281-00	10042	DEFERIDO
6836/2018	ADEMIR DE SOUZA VIEIRA	348.251.699-53	17934	DEFERIDO
3996/2017	JOÃO HENRIQUE DE CARVALHO	455.879.659-53	3815	DEFERIDO
15499/2017	MARILAINE RIBEIRO DE CAMPOS	793.745.909-30	17836	INDEFERIDO
15499/2017	MARILAINE RIBEIRO DE CAMPOS	793.745.909-30	17837	INDEFERIDO
5846/2017	VALTER BARRETO SILVA	056.768.439-34	8891	DEFERIDO
5846/2017	VALTER BARRETO SILVA	056.768.439-34	8892	DEFERIDO
5846/2017	VALTER BARRETO SILVA	056.768.439-34	8893	DEFERIDO
5846/2017	VALTER BARRETO SILVA	056.768.439-34	8894	DEFERIDO
5298/2017	JORGE PEREIRA RAMOS	254.440.939-87	7037	DEFERIDO
25268/2017	BERNADETE MARIA FRANCISCA MARCHESINI LOPES	036.943.209-62	1205	DEFERIDO
5437/2017	NEREU DE OLIVEIRA	694.848.649-53	670243	DEFERIDO
6260/2017	LUIZ CARLOS SZUARÇA	169.761.269-53	51261	DEFERIDO
18473/2017	ADEMIR PERIM	551.604.259-34	14003	DEFERIDO
4752/2017	CLAUDETE PINHEIRO DOUVE	034.806.739-96	40150	INDEFERIDO
9734/2017	FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA	121.690.483-91	9194	DEFERIDO
5162/2018	JOSELY FERREIRA DE SOUZA	885.276.977-34	27298	INDEFERIDO
4945/2018	WALTER ADEMAR MONTINI	253.750.249-34	57010	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇAO

2º EDITAL DE RETIFICAÇAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - SME

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO e DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, RESOLVEM RETIFICAR O EDITAL nº. 002/2021 – SME, de 22 de setembro de 2021, que estabelece instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar de Educação Infantil, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, especificamente nos itens que seguem:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.4 No ato de entrega presencial de documentos, os candidatos deverão levar:

E,1) CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA DA CARTEIRA PROFISSIONAL CASO TENHA ALGUMA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR EM CARTEIRA DE TRABALHO NA FORMA FÍSICA;

OU
E.2) EXTRATO DE VÍNCULO TRABALHISTA OU EXTRATO DE VÍNCULOS E CONTRIBUIÇÕES, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, EMITIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CASO TENHA ALGUMA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR REGISTRADA EM CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL;
Permanecem válidas e inalteradas todas as demais disposições do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - SME
Guaratuba, 01 de novembro de 2021
Denise Lopes Silva Gouveia
Secretaria Municipal da Administração
Fernanda Estela Monteiro
Secretária Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Josiene Costa Cordeiro
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
Função: Cuidador Social
Valor mensal: R$2.176,88
Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 19 de setembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Mariellen de Oliveira Garcia
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 14 de setembro de 2021.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Suellen Amorim Pereira de Morais
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 14 de setembro de 2021.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Ana Carolina Batista
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 14 de setembro de 2021.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Roseli Sava
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 14 de setembro de 2021.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Kelly Muller de Moura Thomazine
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 14 de setembro de 2021.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Siderlei Luzia Gisler dos Santos
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 15 de setembro de 2021.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Virginia da Silva Souza Ribeiro
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 15 de setembro de 2021.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Patricia Soprani Eufrazio
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 16 de setembro de 2021.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Suellen Cristini da Rosa Kepka
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 16 de setembro de 2021.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Evandra Luisa Gonsalves
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 16 de setembro de 2021.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Giselle Cristina da Costa
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 16 de setembro de 2021.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Meriele Prestes Correa
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 16 de setembro de 2021.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Darlete Kazmierczak
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 17 de setembro de 2021.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Simone Cristina Pereira
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 17 de setembro de 2021.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Gisele Aparecida Doeringue Travassos
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 17 de setembro de 2021.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Nicoly Rodrigues Linhares
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 20 de setembro de 2021.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Elisabeth do Rocio Olhenika Michinski
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 22 de setembro de 2021.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Lucineia da Silva
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados da data da assinatura.
Função: Professor Função Suporte Pedagógico
Valor Mensal: R$1.536,88.
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 14 de setembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Cristiane da Silva Miranda Carneiro
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados da data da assinatura.
Função: Professor Função Suporte Pedagógico
Valor Mensal: R$1.536,88.
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 14 de setembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.223
Data: 1º de outubro de 2.021.
Súmula: Altera membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas entre o Município de Guaratuba e as Organizações da Sociedade Civil.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e, RESOLVE:
Art. 1º Alterar os membros do colegiado da Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Bem Estar e da Promoção Social, com organizações da sociedade civil, que passa a ter a seguinte composição:
Presidente:
Luciane Regina Ramos
Matrícula Funcional nº 54631
Pedagogo Social
Membros
Aline Liziero Martins Baraquet
Matrícula Funcional nº 70861
Diretor Técnico
Aparecida do Carmo Fernandes
Matrícula funcional nº 58001
Assistente Social
Suplentes
Regina Campos Lima Sartori
Matrícula Funcional nº 54601
Assistente Social
Leticia de Lima Strozzi
Matrícula Funcional nº 55411
Psicóloga
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, permanecendo inalterada as demais disposições da Portaria Municipal 12.870/21.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 01 de outubro de 2.021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.224
Data: 1º de outubro de 2.021.
Súmula: Designa gestor da parceria para o Termo de Fomento nº 001/2021 celebrado com a Associação de Pais, Amigos e Deficientes Visuais e de outras deficiências – APADVG e o Município de Guaratuba.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, do Decreto Municipal nº 22.363/2018, RESOLVE:
Art. 1º Designar MARICEL AUER, matrícula nº 16441, Assistente Social, para a função de gestor da parceria celebrada com a Associação de Pais, Amigos e Deficientes Visuais e de outras deficiências – APADVG, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros na área assistencial para execução de ações em serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 01 de outubro de 2021
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.225
Data: 1º de outubro de 2.021.
Súmula: Designa gestor da parceria para o Termo de Fomento nº 002/2021 celebrado com a Associação Paulo VI e o Município de Guaratuba.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, do Decreto Municipal nº 22.363/2018, RESOLVE:
Art. 1º Designar MARICEL AUER, matrícula nº 16441, Assistente Social, para a função de gestor da parceria celebrada com a Associação Paulo VI, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros na área assistencial para execução de ações em serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 01 de outubro de 2021
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

CONTABILIDADE

Protocolo: 13707/2021
Requerentes:
Associação Paulo VI
Associação de Pais, Amigos, Deficientes Visuais de Guaratuba - APADVG
PARECER TÉCNICO REFERENTE À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS CONFORME ESTABELECE A LEI 13.019/2014

Trata-se de solicitação de emissão de Parecer Técnico referente à possibilidade de dispensa de Chamamento Público para celebração de parcerias conforme a Lei 13.019/2014.
Dispõe o ofício 033/2021, o interesse do Município em firmar instrumento de parcerias (Colaboração ou Fomento) dentro da Política Municipal de Assistência Social com as OSC na modalidade de "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".
Primeiramente faz-se necessário discorrer sobre o que é um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV integra o conjunto de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida, podendo ser ofertado tanto nos CRAS e Centros de Convivência, que são instituições públicas, como em entidades socioassistenciais parceiras.
A segurança de convívio, garantida aos usuários pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS , refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família, visando o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes.
Dentre os eixos norteadores que perpassam todos os ciclos da vida dos usuários, estão: a participação, a convivência social e o direito de ser.
A convivência social é considerada o principal eixo do SCFV, por traduzir a essência dos serviços da Proteção Social Básica e promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades estimulam o convívio social e familiar, o sentimento de pertença, a formação da identidade, a construção de novos projetos de vida, etc.
Já o direito de ser, estimula o exercício da infância e da adolescência, por meio de atividades que promovem a troca de experiências, e potencializam a vivência em cada ciclo de vida.
Por fim, a participação, através da oferta de atividades do SCFV, busca estimular a participação dos usuários nos diversos espaços de controle social, assegurando dessa forma o seu papel como sujeito de direitos e deveres.
Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é voltado a quem dele necessitar. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - TNSS cita, ainda, diversos grupos que devem ser priorizados como indivíduos pertencentes à famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com deficiência, entre outros.
É importante ressaltar que determinadas características de grupos familiares ou individuais são as que mais sofrem com as situações de vulnerabilidade e risco social, ocasionadas pelos seguintes aspectos a seguir: deficiência, raça-etnia, religião, orientação sexual, dentre outros.
Visto a importância da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passamos a Lei nº 13.019/14, a qual oportuniza através de instrumento de parcerias a ampliação de espaços que possibilitem o desenvolvimento do referido serviço.
A regra estabelecida pela Lei nº 13.019/14 é a realização de chamamento público para a escolha da OSC que firmará a parceria com a administração pública, mediante análise de proposta de projeto

e apresentação de documentos previstos no edital e no próprio instrumento legal.
Mas, como toda regra tem exceção, a lei traz situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, que dividem-se em três grupos.
O primeiro grupo engloba as situações de parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Neste caso, a lei determina que não haverá chamamento público, a não ser que sejam celebrados acordos de cooperação correspondentes à celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, quando o respectivo procedimento observará o disposto na lei.
Outro grupo contempla as situações onde será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; A parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenções sociais.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Nota-se que as situações acima não esgotam as possibilidades de inexigibilidade do chamamento público. Essa forma de exceção deve ser aplicada sempre que não houver possibilidade de competição entre as entidades
Por fim, o outro grupo diz respeito à possibilidade da administração pública dispensar a realização do chamamento público nas seguintes situações: Urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias; Guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; Realização de programa de proteção à pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; Atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por OSC previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
É importante ressaltar que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade apenas desobriga a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Entretanto, continua necessária e obrigatória a aplicabilidade da Lei nº 13.019/14 nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias para que assim a Administração Pública não afasta-se do rigor aplicado aos atos administrativos.
Desta forma, mesmo estando presente uma das hipóteses de dispensa, deverá a Administração Pública motivar seu ato, por meio da justificativa que deverá constar do procedimento administrativo; inclusive, essa é a disposição contida no artigo 32 da Lei n° 13.019/2014.
Importante salientar também que a Lei traz em seu artigo 33 e respectivos incisos os requisitos que devem ser obedecidos pelas organizações da sociedade civil para que possam celebrar parcerias com o Poder Público, às quais devem ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
CONCLUSÃO
Assim, ante todas as construções acima explanadas, entende-se que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é uma atividade vinculada à Assistência Social e que pode ser executada por uma Organização da Sociedade Civil, podendo haver dispensa de Chamamento Público, conforme previsto no art. 30, VI.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Esta hipótese de dispensa alcança boa parte das parcerias celebradas (serviços de educação, saúde e assistência social), entretanto devem ser observadas todas as exigências previstas na Lei n° 13.019/2014 e todas as regras contidas no MROSC devem ser aplicadas para celebração de parcerias para execução das atividades (exceto a obrigatoriedade de Chamamento Público).
MARICEL AUER
Assistente Social
matrícula 16441

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atividades da Entidade de Assistência Social, para ações de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, que atenderá Jovens, Adultos e Idosos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, sendo 60 (sessenta) pessoas com idade entre 16 (dezesseis) a 75 (setenta e cinco) anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Concedente: Município de Guaratuba
Tomador do Recurso: Associação de Pais e Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba-APADVG e de Outras Deficiências – CNPJ nº 04.028.565/0001-38
Valor total: R$ 99.999,96 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Parcelas: 12 (doze) parcelas mensais de R$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022.
Prazo da execução: 01/10/2021 a 01/10/2022.
Dotação Orçamentária: 07.002.08.244.0010.2028
Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (livres)
Fundamento: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018 e Termo de Dispensa publicado no Diário Oficial Edição nº 809 em 01 de outubro de 2021.
Data da Assinatura: 01/10/2021
ROBERTO JUSTUS
Prefeito
MAURILIO LUIS PASSARIN
Presidente APADVG Guaratuba

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atividades da Entidade de Assistência Social, para ações de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, que atenderá grupos de crianças, adolescentes e adultos, sendo 60 (sessenta) vagas no total, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Concedente: Município de Guaratuba
Tomador do Recurso: Associação Paulo VI – CNPJ nº 78.179.397/0001-18
Valor total: R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)
Parcelas: 12 (doze) parcelas mensais conforme plano de trabalho
Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022.
Prazo da execução: 01/10/2021 a 01/10/2022.
Dotação Orçamentária: 07.002.08.244.0010.2028
Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (livres)
Fundamento: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018 e Termo de Dispensa publicado no Diário Oficial Edição nº 809 em 01 de outubro de 2021.
Data da Assinatura: 01/10/2021
ROBERTO JUSTUS
Prefeito
ANA PEREIRA
Presidente da Associação Paulo VI

LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
3) EDITAL: Nº. 060/2021
4) OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO a contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico e fornecimento de fogos de artifício para eventos do Pré-Reveillon 2021, Reveillon 2021/2022 e Carnaval 2022.
5) VALOR MÁXIMO: é R$ 313.863,70 (trezentos e treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 20 de outubro de 2021 às 13h30min;
7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 20 de outubro de 2021, às 14h00min;
7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20 de outubro de 2021, às 14h30min;
8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787
10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 30 de setembro 2021.
Silvana A. Diniz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
3) EDITAL: Nº. 059/2021
4) OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRIFUGAS SUBMERSÍVEIS PARA CHORUME A SEREM UTILIZADAS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
5) VALOR MÁXIMO: é R$ 49.196,48 (quarenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 20 de outubro de 2021 às 08h00min;
7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 20 de outubro de 2021, às 08h30min;
7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20 de outubro de 2021, às 09h00min;
8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787
10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 30 de setembro 2021.
Patricia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
3) EDITAL: Nº. 058/2021
4) OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E EQUIPES DE APOIO PARA O PRÉ-REVEILLON 2021, REVEILLON 2021/2022 E CARNAVAL 2022.
5) VALOR MÁXIMO: R$ 408.462,65 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);
6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 19 de outubro de 2021 às 13h30min;
7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 19 de outubro de 2021, às 14h00min;
7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19 de outubro de 2021, às 14h30min;
8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787
10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 30 de setembro 2021.
Silvana A. Diniz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
3) EDITAL: Nº. 057/2021
4) OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 5.000 CAMISETAS NO TECIDO HELANCA LIGTH COM ESTAMPARIA ALUSIVA PARA CARNAVAL 2022, MULTICORES COM LOGOTIPOS FRENTE E VERSO SUBLIMAÇÃO TOTAL
5) VALOR MÁXIMO: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
7.1)TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 19 de outubro de 2021, às 08h00min (oito horas).
7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 19 de outubro de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19 de outubro de 2021, às 09h00min (nove horas).
8) O Município de Guaratuba utilizará o portal Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787
10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 30 de setembro 2021.
Patricia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

EXTRATO DECONTRATO
Contrato nº: 275/2021- PMG.
Inexigibilidade nº 10/2021- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada: BARZINI ART & FILM PRODUCOES EIRELI
CNPJ nº: 28.677.267/0001-37
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR DO VALE, Nº 330,PERDIZES, SÃO PAULO, SÃO PAULO, CEP:05.010-040
Objeto: Contratação do palestrante Diogo Almeida para capacitação dos profissionais da área da educação através de Palestra Show que será realizada no dia 19 de outubro no Centro de Eventos.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Guaratuba, 29 de setembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 271/2021- PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2021- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada: EMPRESA: CARLOS ALBERTO DELPHIM ME
CNPJ: 11.491.774/0001-89
ENDEREÇO: Avenida Visconde de Taunay, nº 449, centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.010-760, fone: (42)3025-5757, e-mail: dicoadriano@yahoo.com.br;rescuerpg@yahoo.com.br
Objeto: Locação de ambulância tipo ‘‘A’’ para simples remoção.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.33.00.00. - 303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Valor: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
Guaratuba, 16 de setembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2021
PROCESSO Nº 11487/2021
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,

autuado sob n° 036/2021, cujo o objeto é Locação de ambulância tipo ‘‘A’’ para simples remoção.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Eletrônico n°. 036/2021, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 23 de julho de 2021, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s)empresa(s), respectivamente:
FORNECEDOR: CARLOS ALBERTO DELPHIM ME - CNPJ: 11.491.774/0001-89
Valor Total do Fornecedor: 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 16 de setembro de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 10/2021 - PMG
O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021 – PMG, que prevê Contratação do palestrante Diogo Almeida para capacitação dos profissionais da área da educação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação., em favor da empresa BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES - EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o No 28.677.267/0001-37, no valor global de R$ R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.
Guaratuba, 29 de setembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba/PR
CAIO EDUARDO SALGADO DE SOUZA
CPF: 090.332.999/92
ENDEREÇO: Rua Manoel Henrique nº 200, - Centro, Guaratuba -PR
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2017 – PMG
DISPENSA N.º 013/2017 – PMG
OBJETO: IMÓVEL SITUADO EM GUARATUBA, À RUA MANOEL HENRIQUE Nº 200, - CENTRO – NESTA CIDADE, MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEL SOB º 47.148, MATRICULA ATUALIZADA DO IMÓVEL (CERTIDÃO Nº 126500), DE LEGÍTIMA PROPRIEDADE DOS LOCADORES, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- CEMAEE, RELACIONADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NÃO PODENDO A SUA DESTINAÇÃO SER MUDADA SEM O CONSENTIMENTO EXPREXO DOS LOCADORES.
PRAZO: 12 (doze)
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba/PR
CAIO EDUARDO SALGADO DE SOUZA
CPF: 090.332.999/92
ENDEREÇO: Rua Manoel Henrique nº 200, - Centro, Guaratuba -PR
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2017 – PMG
DISPENSA N.º 013/2017 – PMG
OBJETO: IMÓVEL SITUADO EM GUARATUBA, À RUA MANOEL HENRIQUE Nº 200, - CENTRO – NESTA CIDADE, MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEL SOB º 47.148, MATRICULA ATUALIZADA DO IMÓVEL (CERTIDÃO Nº 126500), DE LEGÍTIMA PROPRIEDADE DOS LOCADORES, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- CEMAEE, RELACIONADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NÃO PODENDO A SUA DESTINAÇÃO SER MUDADA SEM O CONSENTIMENTO EXPREXO DOS LOCADORES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.36.00.00 – 100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
VALOR: R$ 55.731,6 (cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus - Prefeito
Edison Camargo – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente
Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura
Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo
Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração
Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação
Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social
Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para:
tania@guaratuba.pr.gov.br